



**PROCESSO : 28.906-0/2019 (AUTOS DIGITAIS)**  
**INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSUNTO : MINUTA DE RESOLUÇÃO NORMATIVA**  
**RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO**

## DESPACHO

Considerando o Parecer nº 365/2019 (Documento Digital nº 242093/2019), emitido pela Consultoria Jurídica-Geral, acolho o referido posicionamento e determino o encaminhamento dos autos à Secretaria-Geral do Tribunal Pleno, a fim de que a minuta de Resolução Normativa seja submetida ao Tribunal Pleno, com a sugestão, no entanto, de que, caso aprovada pelos membros, a Normatização passe a vigorar no âmbito desta Corte de Contas apenas **a partir do início do recesso do ano de 2019**, na intenção de evitar intercorrências na contagem dos prazos dos processos em andamento no corrente ano.

Gabinete do Presidente, Cuiabá, 1 de novembro de 2019.

*(assinatura digital)*<sup>1</sup>  
Conselheiro **DOMINGOS NETO**  
Presidente

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

